

=LEI Nº 2.785, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012=

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder os incentivos que especifica, em virtude do Programa Municipal de Geração de Empregos e Aumento de Arrecadação, instituído e regulamentado pela Lei nº 2.549 à empresa SUPERMERCADO CHAIM LTDA. e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa SUPERMERCADO CHAIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.656.975/0001-15, sediada à Rua Equador, nº 200, neste município de Morro Agudo, os incentivos abaixo discriminados, relativos ao Programa Municipal de Geração de Empregos e Aumento de Arrecadação, instituído e regulamentado pela Lei nº 2.549:

I – isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) dos imóveis cadastrados nos CIM’s 04.170.010, 04.170.080, 04.170.090 e 04.170.100, destinados às instalações da nova loja da empresa.

II – limpeza dos imóveis referidos no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A isenção concedida nesta Lei terá vigência máxima de 05 (cinco) anos, a partir da promulgação desta Lei, podendo ser revogada caso seja contrariado algum dispositivo do Programa Municipal de Geração de Empregos e Aumento de Arrecadação.

ARTIGO 2º - Os custos decorrentes da execução da presente lei serão suportados por dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, O Plano Plurianual e a Lei Orçamentária serão adequadas à presente Lei, caso necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 65, em data supra.

RODRIGO AP. SANTOS PUGIN
- Responsável pelo Expediente Administrativo da Secretaria Municipal
de Administração e Planejamento -